



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÂNIA

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO

CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data,
Guimarães, 14/2/2023

LEI Nº 1.639, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os vencimentos dos servidores públicos do Município de Guimarães, ativos e inativos, os quais encontram-se fixados em legislação específica, reajustados em 7,43% (sete inteiros e quarenta e três centésimos por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único: o reajuste de que trata o *caput* deste artigo não é extensível aos profissionais do magistério, agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias.

Art. 2º Os recursos necessários a custear as despesas decorrentes da presente lei estão consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 14 de fevereiro de 2023.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal